

Alferraz

Lei n. 17, de 28 de Junho de 1952.

"Aprova projeto de loteamento e urbanização."

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Inhumas, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aprovado, de acordo com a Lei Municipal n. 5, de 26 de Fevereiro de 1948, artigos 41 a 50, o projeto de loteamento e urbanização denominado "Vila América", de propriedade do cidadão Djalma Fernandes de Souza, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, contendo 368 lotes, para fins de construções urbanas, situado à margem esquerda do córrego Goiabeiras e limitado com a Avenida Amazonas e com propriedades de Rachid Mahmud e do mesmo requerente.

§ Único - A aprovação constante deste artigo isenta os cofres da Municipalidade de qualquer gravação ou indenização, com referência aos logradouros, praças, etc.

Art. 2.º - Fica considerado perimetro urbano da cidade de Inhumas a área constante do referido projeto de loteamento.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhumas, em 28 de Junho de 1952.

Elcio Luis Brand  
Prefeito Municipal

Domingos Bezerra Reis  
Secretário